

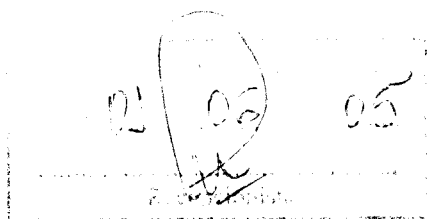


Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



Lei nº 413/05 de 23 de maio de 2005.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A PRODUTORES RURAIS NA ELABORAÇÃO DE PRJETOS AGROPECUÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **JOSE SERAFIM BORGES** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, **FAZ SABER**, que o Plenário das Deliberações, **APROVOU e EU SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, prestar assistência técnica aos produtores rurais no âmbito do município, na elaboração, vistoria e emissão de laudos técnicos de projetos de investimento agropecuários, bem como prestar assessoria, consultoria, assistência e desenvolver programas de extensão rural com o mesmo fim.

§ 1.º Os serviços definidos no caput deste artigo serão executados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2.º Os serviços a que se refere esta Lei serão executados com ou sem ônus para o produtor ou para o município, de acordo com as normas vigentes para cada linha de crédito de investimento agropecuário, atendendo os requisitos estabelecidos para os projetos que beneficiam a agricultura familiar.

§ 3.º Os projetos que visem a liberação de recursos para produtores do Projeto Banco da Terra e Projeto do INCRA, deverão ser aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Rural do Município.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a conveniar com as esferas de Governo Estadual e Federal pra fins de execução desta Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações anuais, orçadas para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Porto Esperidião.

Parágrafo único: Os recursos destinados ao setor de assistência técnica constituirão um fundo e serão depositados em conta específica e fiscalizados pelo Conselho de Desenvolvimento Rural.

Tel.: (65) 225-1181 | 225-1139 | Fax: (65) 225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP. 78.240-000 - Porto Esperidião - MT



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



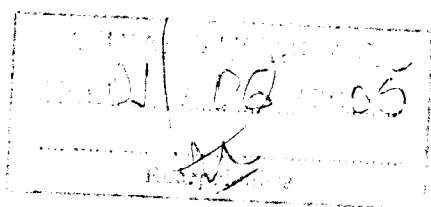
Cont. **Lei nº 413/05 de 23 de maio de 2005.**

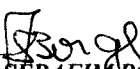
Art. 4.º Esta lei autoriza o Poder Executivo a tomar todas as providências administrativas e jurídicas para seu fiel cumprimento.

Art. 5.º As demais normas e procedimentos necessários à execução desta lei serão objeto de Decreto Regulamentar a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com a legislação estabelecida pelos órgãos competentes para o desenvolvimento dos projetos de investimentos agropecuários.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, EM 01 DE JUNHO DE 2005.




JOSE SERAFIM BORGES
PREFEITO MUNICIPAL